



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Biênio 2021 / 2022

**PORTARIA Nº. 43, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

**EMENTA: PRORROGA PRAZO  
CONSTANTE NA PORTARIA 38, DE 26 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 38 de 26 de Setembro de 2022 que nomeia comissão Especial para realizar a reavaliação de todos os bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Marilândia, englobando desde a realização do inventário dos bens até a apresentação do Relatório Final;

**CONSIDERANDO** o prazo final para a entrega dos trabalhos de avaliação, qual seja, 31 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** ofício nº 004/2022/CRB/CMM em que a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis solicita que o prazo de trabalho seja prorrogado até o dia 18 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Editar o presente ato para fins de Prorrogar o Prazo da conclusão dos trabalhos de reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, nos termos constantes na portaria nº 38 de 26 de Setembro de 2022, ficando esse prazo prorrogado para o dia 18 de Novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se

Cumpra-se.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 27 / 10 / 20 22 SERVIDOR
---

*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

Marilândia/ES, 27 de Outubro de 2022.

  
**DOUGLAS BADIANI**  
Presidente